

## **Acima dos direitos sexuais está a Bíblia? Respostas de segmentos conservadores à diversidade sexual**

Marcelo Natividade<sup>1</sup>

O desafio de compreensão das relações entre religião e diversidade sexual vem sendo enfrentado no campo dos estudos antropológicos há algumas décadas. Em fins dos anos 1930, a antropóloga americana Rute Landes escreveu *A cidade das mulheres* a partir de sua experiência etnográfica nos terreiros de candomblé da Bahia. A discussão da autora sobre matriarcado cultural e homossexualidade masculina possibilitou que seu texto fosse visto como um documento sobre a visibilidade e presença da diversidade sexual nas religiões de matriz africana. Essa maior flexibilidade doutrinária e cosmológica foi objeto de outros estudos antropológicos, nos quais a presença de homossexuais em cultos afro-brasileiros contrastava com a propalada reprovação do cristianismo. (Fry, 1982; Birmam, 1995; Segato, 1985; Silva e Lody, 2002).

A pluralização de estilos de vida no país, o surgimento de novos modelos familiares e a maior participação das mulheres no espaço público são concomitantes ao crescimento de demandas na sociedade civil - principalmente àquelas provenientes do movimento feminista, da luta contra a AIDS no país e da batalha por reconhecimento dos homossexuais no campo dos direitos, apontando uma complexificação desse cenário cultural. Essas transformações sociais ensejam a necessidade de compreensão de como diferentes correntes religiosas lidam com o tema da diversidade na contemporaneidade. Partindo desta preocupação, este artigo focaliza certas formas de atuação de segmentos cristãos na esfera pública, identificando uma persistência da rejeição social dessa população. As recentes conferências regionais de políticas públicas para pessoas GLBT em São Paulo e no Rio de Janeiro tiveram participação de segmentos progressistas dessa vertente, em especial líderes de igrejas e grupos "inclusivos", liderados por homossexuais. Eles endossam a luta contra a homofobia, participando das discussões que antecedem a Conferência Nacional de Direitos Humanos e Políticas Públicas, em junho de 2008. Apesar disso, as relações entre direitos GLBT e religiões cristãs vêm se constituindo historicamente como uma relação de oposição. Agentes religiosos ostentam não apenas posicionamentos contrários ao reconhecimento e à visibilidade das minorias sexuais, como empregam estratégias para emperrar a discussão de projetos que se encontram em tramitação. Este foi o caso da "pensão gay" e vem sendo o caso do PL-122, popularmente conhecido como proposta de "criminalização da homofobia", que tramita no Senado e enfrenta forte oposição religiosa.

### **Proposições de leis e diversidade sexual**

O Projeto "Entre o público e o privado: a influência dos valores religiosos na tramitação de projetos de lei no Brasil" monitorou a trajetória de propostas relativas à diversidade sexual nas Assembléias Legislativas do Estado de São Paulo e do Estado do Rio de Janeiro e também na Câmara Federal.<sup>1</sup> Como parte dos resultados de uma investigação mais ampla, que abarcou também os eixos temáticos "aborto" e "eutanásia", observou-se que parlamentares ligados a grupos e entidades religiosas

---

<sup>1</sup> Doutorando em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IFFCS/UFRJ)

tentam obstruir a conquista de direitos pelas minorias sexuais.<sup>ii</sup> As chamadas bancadas religiosas atuam de maneira organizada e com poucos dissensos quando o assunto é orientação sexual.

Uma ampla gama de projetos e proposições encontra forte resistência em ações motivadas por valores religiosos. Pareceres, pedidos de emendas e outros procedimentos técnicos são empregados para retirar essas propostas da pauta. Ações e reações ocorrem ainda através de requerimentos de informação, homenagens, proposições de novas leis. Não são poucas as ações religiosas que solicitam ao Ministério da Saúde informação sobre o patrocínio às Paradas GLBT e políticas públicas voltadas aos homossexuais<sup>iii</sup> Confrontando a visibilidade das minorias sexuais, uma proposta buscava<sup>iv</sup> tornar 'contravenção penal' "o beijo lascivo entre pessoas do mesmo sexo em público". A pesquisa identificou a incidência de quatro projetos de lei que apoiavam iniciativas religiosas engajadas em trabalhos de reversão "da homossexualidade à heterossexualidade"<sup>v</sup> Apesar da pluralidade de ações, observou-se que algumas demandas originaram controvérsias no espaço público, como foi o caso da aprovação da "pensão gay", na ALERJ, e da proposta de "criminalização da homofobia", aprovada na Câmara Federal e agora tramitando no Senado. Estes dois 'exemplos' desvelam a amplitude e a complexidade dos enfrentamentos, obstruções e estratégias empregadas por sujeitos engajados na oposição aos direitos das pessoas GLBT.

### ***Pensão gay: velhos e novos argumentos contra a união civil***

Entre os anos de 1999 e 2007, tramitaram na ALERJ diversas propostas que objetivavam alterar a legislação previdenciária vigente, equiparando os(as) parceiros(as) do mesmo sexo à condição de companheiro(a). A trajetória do Projeto de Lei número 2385/2001, apresentado pelos deputados Carlos Minc e Sérgio Cabral Filho, mostra como a resistência a esta demanda ocorreu por meio de proposição de emendas, vetos no Poder Executivo e ações no Poder Judiciário.

As primeiras medidas foram de autoria dos deputados Carlos Dias e José Divino (ligados às bancadas religiosas) através de emendas que suprimiam trechos do projeto. O argumento sobre a "inconstitucionalidade" da proposta<sup>vi</sup> encobria motivações religiosas. Esta nova controvérsia implicava o não reconhecimento da legitimidade das relações entre pessoas do mesmo sexo. Apesar da aprovação, o veto total do então Governador Anthony Garotinho (cuja identidade religiosa era pública), em 07/01/2002, impede a aplicação da Lei. Após nova discussão e votação para analisar a ação do Governador do Estado, o veto foi derrubado e o PL. 2385/2001 originou a Lei 3786/2002. No período, reportagens noticiaram que o Estado do Rio de Janeiro aprovava a lei da "pensão gay", sendo esta uma grande "vitória do movimento homossexual" (O Globo, 21/03/02).

Em seguida, uma ação judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, protagonizada por Carlos Dias, é responsável pela suspensão dessa Lei.<sup>vii</sup> O acontecimento é representativo da atuação de religiosos em outros cenários que não o Legislativo e o Executivo, sendo o Poder Judiciário também alvo de investimentos. Em 2003, a Governadora do Estado, Rosinha Garotinho, enviou texto a ALERJ (PL. 666/2003), retirando os benefícios garantidos pela Lei 3786/2002.<sup>viii</sup> Diante desta ação, deputados do Partido dos Trabalhadores apresentaram uma emenda a este PL buscando recuperar os benefícios previdenciários dos casais homossexuais. O projeto aprovado, resultado de intenso debate entre os deputados, recebe sanção parcial da Governadora, que veta apenas as emendas que legislam sobre os direitos previdenciários dos casais homossexuais. Uma série de articulações ocorre até que o projeto tenha seu veto derrubado pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de

Janeiro. Entre os anos de 2003 e 2006, não houve movimento para a regulamentação e aplicação da “pensão gay”.

Nas últimas eleições para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, o tema reapareceu na cena pública. Após o primeiro turno, os candidatos Denise Frossard e Sérgio Cabral buscaram o apoio público do terceiro colocado, Marcelo Crivella. Com expressiva votação em todo o Estado, o Senador, segundo informavam os meios de comunicação, condicionou o apoio à candidatura de Sérgio Cabral à retirada de seu projeto que legislava sobre “união civil”. As matérias veiculadas pela mídia no período mostram as negociações envolvidas nessa disputa eleitoral. Em declaração ao Jornal O Globo, Crivella justificou os termos de seu acordo, afirmando que a união civil constitui “um dogma muito importante” para católicos e evangélicos, maioria no Estado do Rio de Janeiro (*O Globo Online*, 06/10/2006).

O apoio de Crivella suscitou uma rápida reação de diferentes organizações do movimento gay carioca. Percebido como candidato sempre favorável ao tema e as causas GLBTs, Sergio Cabral surpreendeu ativistas ao tomar tal atitude. As notícias divulgadas pela mídia traziam declarações públicas do político que afirmou não temer a perda de votos da população GLBT por retirar o projeto (*Folha de São Paulo*, 07/10/2006). Apesar deste fato, novas negociações ocorrem, culminando em um acordo firmado entre o candidato e lideranças do movimento gay, na assinatura de “carta compromisso” com a causa GLBT. Neste documento, o candidato comprometia-se, entre outras coisas, com a criação do “Programa Rio Sem Homofobia” e com a aplicação da Lei 3786/2002, conhecida como “pensão gay” para funcionários públicos. A Lei, que se encontrava em vigor durante o período eleitoral, em março de 2007 novamente é considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. No mesmo mês, o Governador Sérgio Cabral envia o Projeto de Lei 215/2007, que restitui o reconhecimento da união civil pra fins previdenciários aos parceiros do mesmo sexo. Em sua tramitação, mais uma vez, parlamentares religiosos se articularam contra a medida recorrendo ao argumento de que a proposta feria a Constituição, pois esta “estabelece como requisito da união estável a diversidade de sexo dos conviventes”.<sup>ix</sup> Parlamentares religiosos através de emendas suprimiam artigos,<sup>x</sup> modificavam termos,<sup>xi</sup> inseriam incisos para retardar a sua aprovação. Entre as medidas, a emenda proposta por Edno Fonseca, Mário Marques e Flávio Bolsonaro, vinculava o reconhecimento da união civil à “constituição de família”. Ao considerar a impossibilidade de homossexuais formarem família, a emenda impedia a aplicação da Lei. Desta forma, os deputados não reconheciam a união civil e demonstravam que em sua visão de mundo a parentalidade só é possível quando heterossexual. Alvo de intensos debates em plenário, em 15/05/2007, o PL. 215/2007 é aprovado, por 45 votos a favor e 15 votos contrários, tornando-se a Lei 5034/2007, que “equipara a condição de companheiro ou companheira parceiros do mesmo sexo” para fins previdenciários no funcionalismo público.

### **A criminalização da homofobia: segmentos conservadores e o repúdio à diversidade sexual**

Na cena pública, o recente debate sobre a criminalização da homofobia, decorrente da tramitação do PLC-122/2006 no Senado Federal, coloca em evidência que a atuação política contrária aos direitos das populações não-heterossexuais têm ampla capilaridade. Mídia religiosa, entidades ligadas a trabalhos de reversão da homossexualidade, pastores e outros líderes religiosos, juristas e uma ampla gama de especialistas compareceram ao espaço público defendendo a liberdade de crença e expressão e o direito de “pregar contra o homossexualismo”. No âmbito dessa controvérsia, a lei em questão é referida como “mordaca gay”, considerada um artifício do movimento homossexual para impor seus interesses, implantar uma “ditadura gay”

e perseguir religiosos. A expansão dos direitos de gays e lésbicas é percebida como violação dos direitos de pessoas "normais".

Em outubro de 2007, a audiência pública do Senado Federal, convocada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, foi palco do enfrentamento entre representantes dos direitos humanos e religiosos conservadores. Os primeiros defendiam a aprovação do projeto, alertando contra a influência do fundamentalismo religioso na obstrução dos direitos GLBT. Em contrapartida, parlamentares e representantes de entidades religiosas sustentaram que acima desses direitos estava a "Palavra de Deus" e a Bíblia.

Recorrentes matérias e artigos publicados pela imprensa religiosa alertam contra os 'perigos' da proposta: o risco de instituições religiosas serem impedidas de afastar "ministros homossexuais" de seu quadro de membros, a instauração de processos para perseguir religiosos contrários à prática homossexual, o favorecimento da adoção de crianças por gays e lésbicas. Esse discurso é hegemônico, representando um consenso provisório entre segmentos cristãos. O pastor Silas Malafaia (Assembléia de Deus), no Programa Vitória em Cristo, exibido na Rede TV, organizou uma 'campanha' de protesto contra a proposta, incitando sua audiência a repudiar o projeto. Da mesma forma, têm-se notícias da emergência de uma condenação da "lei anti-homofobia" em púlpitos e congregações da Igreja Universal do Reino de Deus. A Igreja Metodista do Brasil publicou posicionamento oficial sobre a proposta, no qual afirma o preceito bíblico de que "Deus criou homem e mulher", sendo esta a única orientação sexual reconhecida pela Igreja. Por este motivo, ela considera "inalienável" o direito da Igreja de pregar no privado e no público contra a prática homossexual. Grupos interdenominacionais, como a Associação brasileira de apoio aos que desejam voluntariamente deixar a homossexualidade (Abraceh) e a Visão Nacional para a Consciência Cristã, ostentaram forte oposição à aprovação da proposta. Em seus sites, verificamos a existência de uma série de convocatórias para que seus visitantes reagissem àquelas medidas: orações, jejuns e vigílias eram combinados a passeatas, envio de e-mails a parlamentares e abaixo-assinados. Ao invés de apoiar a "legitimação" e "naturalização da homossexualidade", defendia-se que autoridades públicas deveriam incentivar medidas que promovessem "a moral e os bons costumes". Esses discursos sinalizam para a desqualificação da diversidade sexual e caracterizam o "homossexual" - e demais integrantes da população não heterossexual - como indivíduos perigosos, que devem ser objeto de controle e sujeição. O projeto encontra-se em tramitação e os impactos dos valores religiosos sobre ele devem ser objeto de monitoramento. Por ora, é importante observar que articulações têm sido realizadas para o seu entrave, envolvendo a atuação em rede de segmentos e entidades religiosas.

Esta análise possibilitou lançar um foco de luz sobre esta e outras controvérsias apontando uma variedade de estratégias empregadas por segmentos conservadores na obstrução dos direitos das pessoas GLBT. Os impactos do poder religioso na tramitação dessas leis se fazem perceber, sobretudo, por meio da proposição de emendas, pareceres, votos em separado, proposições de projetos, pedidos de encaminhamentos. As tensões enfocadas ultrapassam a esfera da tramitação de um projeto de Lei e envolvem a atuação organizada dos movimentos sociais, contextos específicos, como períodos eleitorais e a disposição dos ocupantes de cargos executivos a reconhecer a legitimidade dos direitos das minorias sexuais.

## Referências bibliográficas

- BIRMAN, Patrícia. (1995). *Fazer estilo criando gênero*. Rio de Janeiro: RJ, Relume Dumará/Ed.UERJ.
- CÂMARA, Cristina. (2002). *Cidadania e orientação sexual: a trajetória do Grupo Triângulo Rosa*. Rio de Janeiro: RJ, Academia Avançada.
- FRY, Peter. (1982). *Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: RJ, Zahar Editores.
- LANDES, Ruth. (2002). *A Cidade das Mulheres*. Rio de Janeiro: RJ, Editora UFRJ.
- NATIVIDADE, Marcelo. (2007). Existe movimento gay cristão no Brasil? Comunicação apresentada nas *Jornadas das Alternativas Religiosas da América Latina*, Buenos Aires.
- NATIVIDADE, Marcelo T.; LOPES, Paulo V. L. (2007), Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas: da parceria civil à criminalização da homofobia. In Duarte et al. *Entre o público e o privado. A influência dos valores religiosos na tramitação de Projetos de Lei no Brasil*. Relatório de Pesquisa. São Paulo: PROSARE/CCR/MacArthur, mimeo, 2007.
- SEGATO, Rita Laura. (1985). Inventando a Natureza: Família, Sexo e Gênero no Xangô de Recife. *Anuário Antropológico*. São Paulo: SP, Tempo Brasileiro, 11-54.
- SILVA, Vagner da & LODY, Raul. (2002). "Joãozinho da Goméia: o lúdico e o sagrado na exaltação do candomblé". In: *Caminhos da Alma. Coleção Memória Afro-Brasileira*, v. 1, São Paulo, Selo Negro.

## Fontes etnográficas

- BEZERRA, Múcio. (2002). "Lei estadual reconhece casais homossexuais", *O Globo*, 30 de novembro de 2001, Caderno Rio, p.15.
- BEZERRA, Múcio e DANTAS, Pedro. (2002). "Parceiros de servidor homossexual terá pensão", *O Globo*, 21 de março de 2002, Caderno Rio, p. 25.
- FOLHA DE SÃO PAULO. (2006). "Cabral diz que não irá perder votos de gays por retirar projeto", *Folha de São Paulo*, 07 de outubro de 2006, Caderno Brasil.
- O GLOBO. (2001). "Garotinho veta projeto que reconhece os direitos de casais homossexuais", *O GLOBO*, 22 de dezembro de 2001, Caderno Rio.
- O GLOBO ONLINE, (2006). "Cabral diz não temer perder voto por retirar projeto sobre união civil", *O Globo Online*, publicado em 06/10/2006 às 15h e 22 min.
- REMÍGIO, Marcelo. (2001). "Garotinho pede desculpas a gay", *O Dia*, 12 de novembro de 2001, Caderno Brasil, p. 9.
- RODRIGUES, Mônica. (2002). "Pensão gay no estado", *O Dia*, 21 de março de 2002, Caderno Economia, p. 15.

## Legislações e proposições legislativas

- BERNARDES, IARA (2001). "PL. 5003/2001. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas", Brasília, Câmara Federal.

\_\_\_\_\_ (2003). “PL. 5-2003. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e o § 3º do art. 140 do Código Penal, para incluir a punição por discriminação ou preconceito de gênero e orientação sexual”, Brasília, Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_ (2006). “PLC. 122/2006. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas”, Brasília, Senado Federal. ESTADO DO RIO DE JANEIRO (2000). “Lei 3406/2000. Estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual e dá outras providências”, Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_ (2002). “Lei 3786/2002. Fica garantida aos servidores públicos estaduais para fins de benefícios previdenciários, a averbação da condição de parceiros do mesmo sexo, junto à autoridade competente, com o objetivo de assegurar os direitos e evitar o desamparo e a discriminação em virtude da orientação sexual já proibidos e penalizados pela Lei 3406/2000”, Rio de Janeiro, ALERJ.

\_\_\_\_\_ (2007). “Lei 5034/2007. Acrescenta parágrafo ao art. 29 da Lei nº 285/79, modificada pela Lei nº 3.189/99, dispondo sobre a averbação pelos servidores públicos estaduais da condição de companheiros do mesmo sexo, para fins previdenciários e dá outras providências”, Rio de Janeiro.

FONSECA, Edno (2006). “PL. 3105-2006. Altera a Lei Estadual 3406 de 15 de maio de 2000”, Rio de Janeiro, ALERJ.

LOBO, Nair Xavier. (2002). “PL. 6186-2002. Modifica a redação do art. 1º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989”, Brasília, Câmara Federal.

MINC, Carlos (1999). “PL. 269/1999. Estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual e dá outras providências”, Rio de Janeiro, ALERJ.

MINC, Carlos & CABRAL, Sérgio. (2001). “PL. 2385/2001. Acrescenta o § 7º ao artigo 29, da Lei 285/79 modificada pela Lei 3189/99 e dá outras providências”. Rio de Janeiro, ALERJ.

PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (2003). “PL. 666/2003. Altera dispositivos da Lei nº 285, de 3 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências”, Rio de Janeiro, ALERJ.

\_\_\_\_\_ (2007). “PL. 215/2007. Acrescenta parágrafo ao art. 29 da Lei nº 285/79, modificada pela Lei nº 3.189/99, dispondo sobre a averbação pelos servidores públicos estaduais da condição de companheiros do mesmo sexo, para fins previdenciários e dá outras providências”. Rio de Janeiro, ALERJ.

RABELO, Maurício (2003). “PL. 381-2003. Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”, Brasília, Câmara Federal.

<sup>i</sup> O projeto foi conduzido no âmbito do Núcleo de Pesquisa Sujeito, Interação e Mudança (NUSIM), no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional/ UFRJ, sob coordenação geral de Luiz Fernando Dias Duarte. Cada área temática contou com investigadores principais: “orientação sexual” (Marcelo Natividade), “aborto” (Eldaine Campos Gomes) e “eutanásia” (Rachel Aizengart).

<sup>ii</sup> Uma primeira análise dos dados sobre orientação sexual foi feita em artigo intitulado “Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas: da parceria civil a criminalização da homofobia” (Natividade e Lopes, 2007).

<sup>iii</sup> Requerimentos de informação apresentados na Câmara Federal: RIC-1991-2004; RIC-2879-2005.

<sup>iv</sup> O PL-2279/ 2003 encontra-se arquivado na Câmara Federal. A proposta foi apresentada pelo deputado Elimar Damasceno, à época no Partido de Reedificação da Ordem Nacional, São Paulo.

<sup>v</sup> Os propositores desses projetos possuem vinculação às bancadas evangélicas.

---

<sup>vi</sup> Segundo a Constituição Estadual, modificações no regime previdenciário dos funcionários públicos estaduais não podem ser realizadas a partir do Legislativo. Assim, a medida incorreria em “vício de iniciativa” por ter sido proposta por instância que não tem poder legal para tratar da questão.

<sup>vii</sup> O argumento da inconstitucionalidade por vício de iniciativa foi retomado pelo deputado para esta ação. Após a primeira decisão do TJ-RJ, a sessão de 12/05/2003, por 11 a 10 votos, optou por extinguir o processo.

<sup>viii</sup> Essa ação ocorreu no contexto da Reforma da Previdenciária Federal, que demandava alterações nas instâncias estaduais em seu regime previdenciário.

<sup>ix</sup> Este trecho foi recortado do parecer da relatora deputada Beatriz Santos na “Comissão de combate às discriminações e preconceitos de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional”. Beatriz Santos é obreira da IURD.

<sup>x</sup> Fábio Silva e Edno Fonseca propunham a supressão do artigo que equiparava como companheiro (a) parceiros do mesmo sexo que mantinham relação estável.

<sup>xi</sup> Fábio Silva, Edno Fonseca e Dica substituem o termo “assegurado” por “vedado” no artigo 2º alterando a sua redação de “fica *assegurado* o direito de averbação junto à autoridade competente, para fins previdenciários, da condição de parceiros homoafetivos”, para “fica *vedado* direito de averbação junto à autoridade competente, para fins previdenciários, da condição de parceiros homoafetivos”.